

DECISÃO Nº 60, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.417(a)(3) do RBAC nº 153 no Aeroporto Internacional de Navegantes (SC) - SBNF.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11,

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando o Ofício nº SBNF-OFI-2019/00676, de 3 de dezembro de 2019, que peticiona isenção temporária de cumprimento de requisito de que trata o parágrafo 153.417(a)(3) do RBAC nº 153 no Aeroporto Internacional de Navegantes (SBNF), no que se refere à especialização do profissional para exercício da função operacional de Bombeiro de Aeródromo Chefe da Equipe de Serviço, considerando a disposição transitória do parágrafo 153.451(k); e

Considerando o que consta do processo nº 00058.046051/2019-31, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Deliberativa, realizada em 31 de março de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, operador do Aeroporto Internacional de Navegantes (SBNF), o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 153.417(a)(3) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 153, Emenda nº 04, devido ao não cumprimento do requisito de experiência mínima para exercício da função de Bombeiro de Aeródromo Chefe da Equipe de Serviço (BA-CE) por profissional não especializado para a função, conforme disposição transitória disposta no parágrafo 153.451(k).

Parágrafo único. A isenção de requisito aprovada nos termos do art. 1º desta Decisão terá validade até 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente Substituto